# PROJETO DE LEI Nº044/2020

EXPEDIENTE

EM: 24 NOV. 2020

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

Ementa: Inclui a semana municipal de educação preventiva e de enfrentamento a endometriose

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito SANCIONA a seguinte

**LEI,**

Art. 1º Esta Lei instituia seguinte data comemorativa: Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento a Endometriose, a ser implementado pelo Município de Rio das Ostras e a ser comemorada anualmente na semana do dia 13 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2020.

**Misaias da Silva Machado**
**Vereador-Autor**

## JUSTIFICATIVA

O endométrio é uma mucosa que reveste a parede interna do útero, sensível às alterações do ciclo menstrual, e onde o óvulo depois de fertilizado se implanta. Se não houve fecundação, boa parte do endométrio é eliminada durante a menstruação. O que sobra volta a crescer e o processo todo se repete a cada ciclo.

Endometriose é uma afecção inflamatória provocada por células do endométrio que, em vez de serem expelidas, migram no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a multiplicar-se e a sangrar.

Endometriose profunda é a forma mais grave da doença. As causas ainda não estão bem estabelecidas. Uma das hipóteses é que parte do sangue reflua através das trompas durante a menstruação e se deposite em outros órgãos. Outra hipótese é que a causa seja genética e esteja relacionada com possíveis deficiências do sistema imunológico.

É nesse grave contesto que proponho instituir a ***Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.*** Portanto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.